



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 06 DE ABRIL DE 2004** (Proj. de Decreto Legislativo nº 05/04, de autoria do Ver. Reinaldo Farto Nunes)

### **INSTITUI O “DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

**Artigo 1º -** Fica instituído o **DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO**, a ser outorgado anualmente a atletas e treinadores que tenham se destacado nas diferentes modalidades do esporte amador.

**Artigo 2º -** Para cada modalidade esportiva, haverá somente um treinador ou atleta agraciado.

§ 1º - Nos esportes em que houver as categorias masculina e feminina, poderá ser escolhido um esportista de cada sexo.

§ 2º - Em caráter excepcional e louvando-se nos méritos dos participantes e do resultado técnico obtido, poderá a honraria alcançar atletas que, no passado, tenham glorificado o nome esportivo de Assis.

**Artigo 3º -** Somente deverão ser escolhidos atletas ou treinadores que tenham se destacado em competições oficialmente disputadas de acordo com suas respectivas ligas ou federações.

**Parágrafo Único** – Farão jus ao **DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO** apenas os atletas ou treinadores assisenses que tenham obtido destaque em disputas realizadas no ano imediatamente anterior ao da outorga, desde que tenham participado de equipes locais, estaduais ou nacionais.

**Artigo 4º -** No início de cada Sessão Legislativa, a Mesa da Câmara constituirá uma Comissão de nove membros, encarregada de apresentar relatório visando à consecução dos objetivos deste diploma legal.

*RN*



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

**Parágrafo Único** – Essa Comissão será composta por três Vereadores, três Radialistas, dois Jornalistas e um Representante da Autarquia Municipal de Esportes de Assis.

**Artigo 5º** - O relatório de que trata o artigo anterior e parágrafo deverá ser apresentado à Câmara no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data em que for instituída a Comissão para tal fim.

**Artigo 6º** - Compete ao Plenário homologar as decisões contidas no relatório previsto no artigo 4º.

**Artigo 7º** - O Projeto de Decreto Legislativo, referente à concessão do **DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO**, será discutido e votado em uma única Sessão.

**Parágrafo Único** – O projeto referido no “caput” deste artigo será considerado aprovado quando receber votação favorável da maioria absoluta.

**Artigo 8º** - Os diplomas serão entregues em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, na semana em que se comemora o “Dia do Atleta”, 21 de dezembro.

**Artigo 9º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 10** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 11** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 48, de 29 de maio de 1.985.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS EM, 06 DE ABRIL DE 2004**

  
**REINALDO FARTO NUNES**  
Presidente

**Publicado e Registrado na Câmara Municipal de Assis, em 06 de abril de 2004**

  
**Sonia Maria de Almeida**  
Diretora da Câmara